



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PETIÇÃO N.º 545/XIII

INICIATIVA DE: Luís Miguel Machado Figueiredo (1.º peticionário)

ASSUNTO: Solicitam a abertura de um Inquérito Parlamentar sobre a utilização dos apoios prestados às vítimas dos incêndios de Pedrógão Grande.

RELATÓRIO FINAL

1. A petição n.º 545/XIII, tem como primeiro peticionário Luís Miguel Machado Figueiredo, deu entrada na Assembleia da República no dia 18 de setembro de 2018, tendo sido remetida por Sua Excelência o Vice-presidente da Assembleia da República à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação a 27 de setembro de 2018.
2. A petição n.º 545/XIII tem um total de 4008 assinaturas.
3. A presente petição reúne os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.
4. Os peticionários pretendem que a Assembleia da República proceda à “abertura de um Inquérito Parlamentar para apurar responsáveis políticos e legais pelo uso fraudulento dos apoios à reconstrução de casas ardidas nos incêndios de Pedrógão Grande e para exortar à aplicação de penas exemplares a todos os que se revelem legalmente implicados e retiradas consequências políticas para os responsáveis políticos”.
5. Argumentam, no texto da petição, que entendem “repugnante o aproveitamento fraudulento, abusivo e corrupto dos donativos e dinheiros públicos destinados a apoiar vítimas da tragédia de Pedrógão Grande em 2017”. Consideram, ainda, que a abertura de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

inquéritos pelo Ministério Público não é suficiente, devendo os deputados da Assembleia da República ser envolvidos na procura de “suspeitas à violação da lei”.

6. Por se tratar de uma petição subscrita por mais de 1 000 cidadãos, a audição dos peticionários é obrigatória, ao abrigo do nº 1 do artigo 21º da Lei do Exercício do Direito de Petição, tendo-se realizado a 24 de janeiro de 2019. Estiveram presentes na audição os deputados Maurício Marques (PSD) e António Sales (PS).
7. A argumentação dos peticionários, em resultado de questões levantadas pelos grupos parlamentares, bem como a gravação da audição encontram-se disponíveis em:
http://arexp1:7781/PLSQLPLC/intwaup01.detalheiframe?p_id=111225
8. Nos termos do nº1 do artigo 26º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a petição nº 545/XIII encontra-se publicada em Diário da Assembleia da República II 2ª serie B 6 XIII/4 2018-10-20, pag.4-5.

PARECER

A Comissão de Agricultura e Mar conclui que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria, pelo que é do seguinte parecer:

1. A Petição nº 545/XIII de primeiro peticionário Luís Miguel Machado Figueiredo, com 4008 assinaturas, e o presente relatório devem ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento nos termos do nº 2 do artigo 24º da Lei nº 43/90, de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de março, nº 15/2003, de 4 de junho, nº 45/2007, de 24 de agosto e nº 51/2017, 13 de julho.
2. Deve ser dado conhecimento do presente Relatório aos peticionários, nos termos do nº1 do artigo 8º do diploma supra mencionado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Palácio de S. Bento, 27 de março de 2019

O Deputado Relator

(Maurício Marques)

O Presidente da Comissão

(Joaquim Barreto)